



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

**CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**CRENCIAMENTO Nº 001/2024**  
**PROCESSO Nº 022/2024**  
**EDITAL Nº 008/2024**

Edital de **credenciamento de empresas locais especializadas no fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex e self-service**, nos termos e condições deste Edital.

**CADASTRO DAS SOLICITAÇÕES DE**  
**CRENCIAMENTO**

<b>Endereço:</b> Plataforma de Licitações BLL Compras ( <a href="https://bll.org.br/">https://bll.org.br/</a> )
<b>Data:</b> a partir de 19/06/2024 à 31/12/2024 – sendo a 1ª sessão para análise da documentação em <b>04/07/2024</b>
<b>Esclarecimentos:</b> Poderão ser solicitados pessoalmente no Departamento de Compras e Licitações e através do telefone (13) 3851 5100
<b>Legislação:</b> Lei Federal nº 14.133/2021.

## 1. PREÂMBULO

- 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANÉIA/SP, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Credenciamento Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações BLL Compras <https://bll.org.br/>.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e pela Equipe de Apoio.
- 1.3 O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Cananéia/SP, através do endereço eletrônico [www.cananeia.sp.gov.br](http://www.cananeia.sp.gov.br), na Plataforma de Licitações BLL Compras, através do endereço eletrônico <https://bll.org.br/> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Cananéia/SP, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.
- 1.4 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, bem como no site da Prefeitura Municipal Cananéia - [www.cananeia.sp.gov.br](http://www.cananeia.sp.gov.br).
- 1.5 A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado, conseqüentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

## 2. DO OBJETO

- 2.1 É objeto do presente Edital o credenciamento **de empresas locais especializadas no fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex e self-service**, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.
- 2.2 A forma de execução do fornecimento, seus quantitativos, valores, prazos, etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
- 2.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

---

2.4 Os fornecedores deverão estar sediados no limite territorial do Município, uma vez que, o critério de distribuição do presente credenciamento será aquele do art. 79, II, e dependerá da localização dos estabelecimentos ou da sede, sendo que, por se tratar de alimentos a serem fornecidos em diferentes datas, locais e horários, o fornecimento externo poderia prejudicar a qualidade e até mesmo a validade dos produtos, sendo extremamente necessário e operacional à presente contratação que os fornecedores estejam sediados nos limites do Município, não se tratando de restrição indevida mas de medida justificada que visa o pleno atendimento do objeto e das necessidades públicas.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 4 deste Edital.
- 3.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Cananéia/SP.
- 3.4 Também não será admitida a participação de interessados que possuam em seu quadro de funcionários, servidores públicos ou agentes políticos municipais que exerçam função de gerência ou administração, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 064/2011.
- 3.5 O credenciamento será feito na forma eletrônica, realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação, na forma eletrônica da **Plataforma de Licitações BLL Compras**.
- 3.6 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Cananéia/SP, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados inseridos na plataforma eletrônica.
- 3.7 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 3.8 A documentação complementar do Edital poderá ser examinada no site da Prefeitura de Cananéia/SP, endereço eletrônico [www.cananeia.sp.gov.br](http://www.cananeia.sp.gov.br), bem como no site da Plataforma de Licitações BLL Compras (<https://bll.org.br/>) ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações na Av. Independência, nº 374 – Rocio, de segunda a sexta feira das 08h as 12h e das 13h30 as 17h30.
- 3.9 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 3.6 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Credenciamento para efeito de comprovação de sua autenticidade.
- 3.7 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão sem apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.
- 3.8 Somente serão aceitos documentos cadastrados na Plataforma de Licitações BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

### 4. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

#### 4.1 Relativos à habilitação jurídica

a) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado na repartição competente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

---

b) Em se tratando de MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

#### **4.2 Relativos à regularidade fiscal e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União  
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/PJ/emitir;>
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de domicílio  
[https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/consultas/consultarDebito.jsf;](https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/consultas/consultarDebito.jsf)
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais  
<https://cananeia-prefeitura.cecam.com.br/TributosWeb/emissoes/certidaoprincipaliss.aspx>
- e) Prova de Inscrição Municipal (solicitar presencialmente no Paço Municipal de Cananéia);
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)  
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> ;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> ;
- h) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura de Cananéia, em plena validade e compatível com o objeto do certame;
- i) Alvará Sanitário expedido pela Prefeitura de Cananéia, em plena validade e compatível com o objeto do certame.

#### **4.3 Documentos complementares**

- a) Solicitação de Credenciamento (Anexo III);
- b) Declaração Conjunta (Anexo IV).

#### **4.4 Caso o interessado se faça representar por meio de procurador, faz-se necessária apresentação de:**

- a) Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador;
- b) Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular propostas, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público.

### **5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**5.1** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser protocolizados diretamente no site <https://bll.org.br/>, dentro do processo licitatório em análise, no canto superior esquerdo da tela “Impugnações”, em até 06 (seis) dias após a publicação deste Edital, cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.2** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

---

**5.3** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o sexto dia após a publicação deste Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**5.4** As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

## **6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** O credenciamento eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**6.2** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Credenciamento Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

**6.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Cananéia/SP, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**6.4** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.5** A participação no Credenciamento Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data limite estabelecida.

**6.6** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**6.8** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data estabelecida para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**7.2** O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**7.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**7.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de Credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**7.7** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**7.8** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**7.9** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

---

**7.10** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.11** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.12** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO, DA DISTRIBUIÇÃO**

**8.1** A entrega da documentação/habilitação necessária dar-se à na Plataforma de Licitações BLL Compras (<https://bll.org.br/>), sendo que para participar da primeira sessão pública para a análise da documentação de habilitação a entrega da documentação deverá ocorrer das 08h do dia 19/06/2024 as 23h59 do dia 03/07/2024.

**8.2** Os interessados poderão ser credenciados em mais de um ITEM.

**8.3** A PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA PARA A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ocorrerá na Plataforma de Licitações BLL Compras (<https://bll.org.br/>), em 04/07/2024.

**8.4** Ao término de cada sessão pública, após análise dos documentos, caso exista algum documento que não atenda ao solicitado neste Edital, será agendada sessão pública complementar após 05 dias, para que as empresas possam complementar a documentação.

**8.5** Após concluído o credenciamento, os habilitados serão convocados para assinar o Contrato, conforme Minuta (anexo II) e as aquisições do objeto deste edital serão feitas de acordo com a demanda e escolha de cada departamento.

**8.6** Os credenciados serão divulgados no endereço eletrônico: <http://www.cananeia.sp.gov.br>. e na própria Plataforma de Licitações BLL Compras.

**8.7** Após a sessão inicial, novos requerimentos de credenciamento serão analisados no 5º (quinto) dia útil de cada mês.

**8.8** A empresa pode se fazer representar por procurador especialmente constituído de procuração deve ter firma reconhecida em cartório.

**8.9** A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Município.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1** O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Credenciamento.

**9.2** O recurso deverá ser protocolizado diretamente na plataforma BLL Compras <https://bll.org.br/>, dentro do processo licitatório em análise, no canto superior esquerdo da tela “Esclarecimentos”. Tal solicitação não terá efeito suspensivo.

## **10. DO CONTRATO**

**10.1** O Contrato terá vigência de 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do edital, podendo ser prorrogado conforme Art. 107 da Lei nº 14.133/21, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**10.2** A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

---

Edital.

**10.3** Os fornecimentos deverão ser realizados no Município de Cananéia/SP, seguindo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

**10.4** A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

## **11. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

**11.1** Os fornecimentos efetuados pelos credenciados serão pagos de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo IV;

**11.2** O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizado a tabela do Item 5 – Valor Estimado – Valor Médio do Anexo I – Termo de Referência.

**11.3** O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Cananéia/SP em até 90 (noventa) dias após a apresentação da Nota Fiscal atestada pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**11.4** A nota fiscal correspondente deverá ser apresentada no Departamento requisitante até o 5º dia útil de cada mês para conferência e autorização do pagamento, confirmando a efetiva prestação dos serviços através do ateste.

**11.5** O pagamento será creditado por meio de depósito na conta corrente indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**11.6** Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

**11.7** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Cananéia/SP.

**11.8** Previamente à data do pagamento, o Departamento de Fazenda verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

**11.9** Os tributos e as contribuições, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos serviços são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**11.10** Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Cananéia/SP procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

---

**11.11** Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada; V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

**11.12** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Cananéia/SP.

## **12. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO**

**12.1** A Prefeitura Municipal de Cananéia/SP poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

**12.2** O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**12.3** Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.4** Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Credenciamento, que procederá com a tomada de decisão em 05 (cinco) dias úteis.

**12.5** Se for conveniente para a Administração Municipal, o Departamento de Compras e Licitações poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação do fornecimento objeto deste Edital.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**13.1** As obrigações do Credenciado constam do Anexo I – Termo de Referência.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

**14.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento.

**14.2** Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

**14.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

**14.4** Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução do fornecimento, solicitando a revisão do fornecimento efetuado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

**14.5** Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal respectiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

---

14.6 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal;

14.7 Estando os fornecimentos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

14.8 A Prefeitura Municipal de Cananéia/SP, através de cada Departamento solicitante, deverá acompanhar os prazos de fornecimento, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

14.9 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 O cadastro da documentação exigida na Plataforma Licitatória BLL Compras no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 4 deste Edital.

15.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Cananéia/SP.

15.3 O Credenciamento terá vigência de 05 (cinco) anos a contar da publicação deste Edital, respeitando os incisos I e II do Art. 106 da Lei nº 14.133/201, e podendo ser prorrogável conforme Art. 107.

15.4 A Prefeitura Municipal de Cananéia/SP poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **16. ANEXOS DO EDITAL**

16.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

**Anexo III** - Solicitação de Credenciamento;

**Anexo IV** - Declaração Conjunta.

Cananéia, 19 de junho de 2024.

---

**LUIZ ANTONIO CORDEIRO**  
Prefeito Municipal

---

**CAMILA MARTINS MORENO**  
Diretora do Departamento de Compras e Licitações





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

**CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**CRENCIAMENTO Nº 001/2024**  
**PROCESSO Nº 022/2024**  
**EDITAL Nº 008/2024**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Constitui objeto desta licitação o credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de refeições prontas tipo marmitex e self service para atender as necessidades dos departamentos da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia/SP pelo período de 05 (cinco) anos.

**2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia justifica a realização de credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de refeições prontas tipo marmitex para fornecer alimentação aos servidores que precisam se deslocar para atender demandas em locais que não há possibilidade de retorno para realizar a refeição em casa, ou para atender os servidores que estejam desempenhando atividades durante eventos e ações promovidas pela Prefeitura.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO
1	Marmitex - Zona Urbana	Composta no mínimo por 04 (quatro) guarnições: arroz, feijão, salada, carne branca ou vermelha de primeira qualidade. As refeições deverão ser embaladas em marmitex de alumínio, possuindo peso de no mínimo 800 gramas. Com talheres descartáveis embalados.
2	Marmitex - Zona Rural	Composta no mínimo por 04 (quatro) guarnições: arroz, feijão, salada, carne branca ou vermelha de primeira qualidade. As refeições deverão ser embaladas em marmitex de alumínio, possuindo peso de no mínimo 800 gramas. Com talheres descartáveis embalados.
3	Comercial - Zona Urbana	Refeição servida no local, composta no mínimo por 04 (quatro) guarnições: arroz, feijão, salada, carne branca ou vermelha de primeira qualidade. As refeições deverão ser embaladas em marmitex de alumínio, possuindo peso de no mínimo 800 gramas.
4	Comercial - Zona Rural	Refeição servida no local, composta no mínimo por 04 (quatro) guarnições: arroz, feijão, salada, carne branca ou vermelha de primeira qualidade. As refeições deverão ser embaladas em marmitex de alumínio, possuindo peso de no mínimo 800 gramas.

**4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

Não se aplica.

## 5. VALOR ESTIMADO

A CONTRATANTE estima para o período de 12 (doze) meses, a quantia de **R\$ 92.876,00 (noventa e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais)**, conforme planilha abaixo, com o valor mensal a variar de acordo com a demanda dos departamentos.

	Cícero Bar	Trapandé	Pirão no Prato	Porto Camarão	Betinho	Média
Marmitex - Zona Urbana	R\$ 25,00	R\$ 29,00	R\$ 29,50	R\$ 24,00	R\$ 20,00	<b>R\$ 25,50</b>
Comercial - Zona Urbana	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00	R\$ 30,00	<b>R\$ 30,40</b>
	Dona Maria	D. Dircelene	Izidoro	Maria Jorgina	Média	
Marmitex - Zona Rural	R\$ 25,00	R\$ 21,00	R\$ 32,00		<b>R\$ 26,00</b>	
Comercial - Zona Rural	R\$ 40,00	R\$ 21,00	R\$ 45,00	R\$ 42,00	<b>R\$ 37,00</b>	
	Qtde. anual	Valor Médio	Valor Total			
Marmitex - Zona Urbana	1728	R\$ 25,50	R\$ 44.064,00			
Comercial - Zona Urbana	540	R\$ 30,40	R\$ 16.416,00			
Marmitex - Zona Rural	506	R\$ 26,00	R\$ 13.156,00			
Comercial - Zona Rural	520	R\$ 37,00	R\$ 19.240,00			
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 92.876,00</b>			

## 6. ENQUADRAMENTO DO OBJETO E ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto desta ação, as suas peculiaridades, a sua natureza e a especificação técnica enquadram-se na categoria de bens comuns, de que tratam o art. 20, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

6.2. A estratégia de contratação dar-se-á por **CRENCIAMENTO**, conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021, na modalidade de Chamamento Público.

6.3. O recebimento e conferência do produto será realizado por servidor designado para tal por cada departamento.

6.4. Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente notificado aos fiscais do contrato para as providências cabíveis.

6.5 A formação da rede de credenciados permitirá o atendimento integral das necessidades públicas, em quaisquer espaços territoriais do município, seja qual for o local da prestação dos serviços ou dos eventos, haverá um fornecedor mais próximo, credenciado e apto para fornecer as marmitas. Por esse aspecto logístico, de flexibilidade, é que a



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

---

Administração opta pela realização do credenciamento, evidenciando ser essa a melhor solução para a necessidade local. O menor preço, embora útil, apenas selecionará um fornecedor, não gerando os efeitos pretendidos, de praticidade e de cobertura territorial do Município, razão pela qual se justifica a escolha do presente modelo.

## **7. PRAZO, ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

7.1. As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade dos Departamentos Municipais e as entregas realizadas parcialmente, conforme indicação destes.

7.2. As refeições deverão ser entregues in loco para os locais dentro da área urbana do município, para as demais localidades como sítios e comunidades rurais, a prefeitura de Cananéia se compromete a retirar as refeições de modo que o prazo de notificação e entrega do item seja respeitado.

7.3. Nos itens 02 e 04, área continental/ rural, por se área afastada da zona urbana, com quilometragem de aproximadamente 65km de estrada, o restaurante deverá ter a sede ou filial na área do fornecimento.

7.4. As refeições deverão ser enviadas em embalagem descartável de alumínio ou isopor (marmitex) individuais.

7.5. A salada deverá ser servida em embalagens descartáveis (marmitex), em separado.

7.6. A empresa deverá fornecer, acompanhando as refeições (marmitex), talheres descartáveis (garfo e faca) embalados e lacrados.

7.7. A preparação das refeições deverá ocorrer no mesmo dia de seu fornecimento.

7.8. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes neste Termo.

## **8. DA GARANTIA DO MATERIAL**

O objeto da presente licitação tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

## **9. DO CREDENCIAMENTO**

O credenciamento ficará aberto a qualquer interessado e que preencha as qualificações específicas definidas no edital. A “Solicitação de Credenciamento”, constará no edital e deverá ser protocolada junto com os demais documentos necessários para habilitação na Plataforma Eletrônica de Licitações BLL (<https://bll.org.br/>).

## **10. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Para comprovação das condições de habilitação serão exigidos os documentos constantes no Item 4 do Edital nº 008/2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

---

## **11. CRITÉRIO DE ESCOLHA DOS CREDENCIADOS**

O credenciamento será utilizado para formar uma rede de fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal. A seleção da aquisição em tela ficará a critério de terceiros e, neste caso, dependerá da localização dos estabelecimentos, sendo que, por se tratar de alimentos a serem fornecidos em diferentes datas, locais e horários, o fornecimento externo poderia prejudicar a qualidade e até mesmo a validade dos produtos.

## **12. RECEBIMENTOS DOS MATERIAIS**

12.1. O objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser atendido de acordo com o Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

12.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a contratante designará representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13.3. A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos, se em desacordo com as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

13.4. A fiscalização pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes ou preposto.

13.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, deverão



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

---

ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

13.6. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do Tribunal, não eximirá a contratada total responsabilidade pela má execução da contratação.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Proporcionar à contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

14.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

14.3. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

14.4. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela contratada, desde que atendidas as obrigações contratuais.

14.5. Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada.

14.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

14.7. Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

#### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. Entregar os produtos no local estipulado, devidamente embalados, de forma a não ser danificados durante o transporte.

15.2. Entregar, no prazo fixado neste Termo, os bens conforme especificado, de acordo com as necessidades do contratante e na medida em que for solicitado.

15.3. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento do material pela contratante.

15.4. Comunicar ao contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

#### **16. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias após a manifestação favorável do setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

16.2. Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, reapresentada nos mesmos termos do item 16.1.

16.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**"Cidade Ilustre"**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

---

16.4. Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/2021.

## **18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

18.1. CNPJ: nº 46.585.956/0001-01.

18.2. Quaisquer dúvidas deverão ser encaminhadas para o e-mail do Departamento de Compras e Licitações [compras@cananeia.sp.gov.br](mailto:compras@cananeia.sp.gov.br).

Cananéia, 19 de junho de 2024.

---

**CAMILA MARTINS MORENO**  
**Diretora do Departamento de Compras e Licitações**  
**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

**CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**CREENCIAMENTO Nº 001/2024**  
**PROCESSO Nº 022/2024**  
**EDITAL Nº 008/2024**

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

**O MUNICÍPIO DE CANANÉIA/SP**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.585.956/0001-01, com sede à Avenida Independência, nº 374 – Rocio, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Luiz Antonio Cordeiro**, brasileiro, casado, portador do RG nº 35.350.896-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 276.450.188-95, residente e domiciliado nesta cidade de Cananéia/SP, doravante denominado de **CRENCIANTE**, e xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxx, Cidade xxxxxxxx, CEP xxxxx, neste ato representada por xxxxxxxx, nacionalidade, portador do RG nº xxxxx SSP/xxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, doravante denominado de **CRENCIADO**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Credenciamento nº 001/2024 – Processo nº 022/2024 – Edital nº 008/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se o fornecimento, pelo Credenciado, de refeições prontas do tipo marmitex e self-service.

**CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO**

- 2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Credenciamento nº 001/2024, Processo nº 022/2024, Edital nº 008/2024.
- 2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital nº 008/2024, bem como seus Anexos.

**CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

- 3.1 O presente contrato tem como regime o fornecimento por preços unitários, nos termos do Edital de regência.
- 3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, seleção a critério de terceiros e, neste caso, a seleção dependerá da localização dos estabelecimentos.
- 3.3 Após a assinatura do deste contrato, o Credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias para dar início à execução do fornecimento, conforme demanda do Município.

**CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições e valores unitários dos itens a serem fornecidos pelo Credenciado, conforme demanda:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

ITEM	VALOR UNITÁRIO
Marmitex Zona Urbana: Composta no mínimo por 04 (quatro) guarnições: arroz, feijão, salada, carne branca ou vermelha de primeira qualidade. As refeições deverão ser embaladas em marmitex de alumínio, possuindo peso de no mínimo 800 gramas.	R\$ 25,50
Comercial Zona Urbana: Refeição servida no local, composta no mínimo por 04 (quatro) guarnições: arroz, feijão, salada, carne branca ou vermelha de primeira qualidade. As refeições deverão ser embaladas em marmitex de alumínio, possuindo peso de no mínimo 800 gramas.	R\$ 30,40
Marmitex Zona Rural: Composta no mínimo por 04 (quatro) guarnições: arroz, feijão, salada, carne branca ou vermelha de primeira qualidade. As refeições deverão ser embaladas em marmitex de alumínio, possuindo peso de no mínimo 800 gramas.	R\$ 26,00
Comercial Zona Rural: Refeição servida no local, composta no mínimo por 04 (quatro) guarnições: arroz, feijão, salada, carne branca ou vermelha de primeira qualidade. As refeições deverão ser embaladas em marmitex de alumínio, possuindo peso de no mínimo 800 gramas.	R\$ 37,00

**4.1.1** Para o fornecimento dos itens acima descritos, deverá ser observado o seguinte:

a) Os marmitex deverão ser solicitadas com no mínimo 02 horas de antecedência em local a ser definido pelo departamento solicitante, conforme as quantidades especificadas.

b) As carnes devem variar entre branca e vermelha, não devendo ser cruas ou muito passadas e pesar aproximadamente 200g.

c) O marmitex deverá conter aproximadamente 200g de arroz, 70 g de feijão, 80g de farofa (qualquer tipo) e 01 (um) outro tipo de guarnição com aproximadamente 150g (por exemplo: purê, legumes cozidos, macarrão, batata frita, etc).

d) A salada deve ter aproximadamente 100g e servidas a parte (não dentro da marmita).

e) Os marmitex e refeições comerciais deverão ser preparadas no dia, não será aceita comida preparada no dia anterior. A equipe envolvida no preparo deve estar com vestimentas adequadas, aventais, luvas e toucas.

f) A entrega deve ser feita inclusive nos finais de semanas e feriados, mediante a apresentação da requisição de fornecimento pelo departamento contratante.

g) Os marmitex deverão ser fornecidos em embalagem própria e térmica.

h) Os serviços solicitados serão avaliados em relação a conformidade, quantidade e qualidade, de acordo com o termo de referência.

i) Os produtos em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.

l) A matéria prima utilizada para preparo dos alimentos deverá ser de primeira qualidade, estar livre de pragas e sujidades e serem higienizadas antes do preparo.

**4.2** O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

**4.3** Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Cananéia/SP em até 90 (noventa) dias após apresentação

**Departamento Municipal de Compras e Licitações**

Avenida Independência, nº 374 – Rocio – Cananéia/SP - CEP. 11990-000

Fone/Fax: (13) 3851 – 5100

Email: [compras@cananeia.sp.gov.br](mailto:compras@cananeia.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

da Nota Fiscal com o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**4.4** Os itens serão solicitados por meio de Requisição e o número desta deve constar na Nota Fiscal.

**4.5** Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**4.6** É encargo do credenciado, quando do efetivo fornecimento, todas as despesas relativas a materiais, transporte, entrega, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias ao fornecimento.

**4.7** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

**4.8** O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

**4.9** A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

**4.10** Os fornecimentos serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

**4.11** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Cananéia/SP, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365 \quad I = 6/100/365 \quad I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

#### **CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA**

**5.1** Este contrato tem vigência até 31/12/2024 e, observados os incisos II e III do Art. 106 da Lei nº 14.133/21, poderá ser prorrogado conforme Art. 107.

#### **CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

**6.1.1** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto.

**6.1.2** Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

**6.1.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

---

**6.1.4** Informar, a cada Requisição, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias ao fornecimento.

**6.1.5** Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, solicitando a substituição do fornecimento que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

**6.1.6** Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal.

**6.1.7** Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de cada pagamento;

**6.1.8** Estando os fornecimentos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

**6.1.9** A Prefeitura Municipal de Cananéia/SP, através do Departamento solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos fornecimentos, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

**6.1.10** Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.1.11** Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**6.2.1** Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

**6.2.3** Executar os fornecimentos conforme as especificações constantes do Termo de Referência, cumprindo os prazos estabelecidos;

**6.2.4** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Cananéia/SP, referentes às condições firmadas neste contrato e Termo de Referência;

**6.2.5** Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

**6.2.6** Manter-se atualizado quanto às condições e capacidades para o fornecimento do objeto;

**6.2.7** Observar as normas profissionais e demais normas relacionadas com o fornecimento do objeto;

**6.2.8** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.2.9** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**6.2.10** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Cananéia/SP e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**6.2.11** Arcar com os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Cananéia;

**6.2.12** Comunicar à Prefeitura do Município de Cananéia, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

**6.2.13** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Cananéia;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

---

**6.2.14** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Cananéia sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**6.2.15** Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

**6.2.16** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Cananéia, cujas reclamações se obriga a atender;

**6.2.17** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Cananéia na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela Contratada, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e do presente contrato.

#### **CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES**

**7.1** O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de

#### **Departamento Municipal de Compras e Licitações**

Avenida Independência, nº 374 – Rocio – Cananéia/SP - CEP. 11990-000

Fone/Fax: (13) 3851 – 5100

Email: [compras@cananeia.sp.gov.br](mailto:compras@cananeia.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

---

controle.

**7.4** A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**7.5** A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

**a)** se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

**b)** se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

**c)** se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**d)** se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

**7.6** A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**7.7** A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**7.8** A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**7.9** As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

**7.10** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.11** A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.12** Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**7.13** A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**Departamento Municipal de Compras e Licitações**

Avenida Independência, nº 374 – Rocio – Cananéia/SP - CEP. 11990-000

Fone/Fax: (13) 3851 – 5100

Email: [compras@cananeia.sp.gov.br](mailto:compras@cananeia.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### **CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO**

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS**

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante da Prefeitura de Cananéia/SP.

#### **CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 A Prefeitura de Cananéia/SP encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

**CLÁUSULA XV – DO FORO**

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cananéia/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Cananéia, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

\_\_\_\_\_  
Luiz Antonio Cordeiro  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADO  
CNPJ/MF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**"Cidade Ilustre"**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

**CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**CRENCIAMENTO Nº 001/2024**  
**PROCESSO Nº 022/2024**  
**EDITAL Nº 008/2024**

**ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CRENCIAMENTO**

<b>DADOS CADASTRAIS</b>		
<b>Nome:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>	
<b>E-mail:</b>		
<b>Telefone:</b>	<b>Celular:</b>	
<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Conta Corrente:</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>	

xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, vem, por meio da presente, solicitar seu **CRENCIAMENTO** para o fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex e self-service, nos termos e condições do Edital nº 08/2024.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

---

**CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**  
**PROCESSO Nº 022/2024**  
**EDITAL Nº 008/2024**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA**

xxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital nº 08/2024, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento das regras de fornecimento para o qual solicita credenciamento e que o realizará de forma satisfatória;

5) QUE tem conhecimento das regras e condições de pagamento;

6) QUE aceita em efetuar o fornecimento para o qual se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;

7) QUE dispõe de instalações, pessoal, materiais e equipamentos necessários ao fornecimento, e os manterá em condições adequadas de higiene e limpeza.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado